

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviço de remoção da porta do Poupatempo após plataforma de acessibilidade instalado.

1.1. Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o serviço pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento não contínuo.

Não se trata ainda de bens de luxo nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária devido a necessidade em atender a demanda de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de forma a atender o art. 11, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei 10.098/2000 para acesso ao Poupatempo no Município de Cordeirópolis.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.	Remoção da Porta 5m x 2,5m. Colocação da Porta, após plataforma instalada, com aumento para 5,5m x 4m de altura. Troca de motor, instalação de porta social, lâminas novas e motor novo. Cobertura em Policarbonato lisa.	01	Serv.

3.1. Subcontratação

Não se aplica.

3.2. Garantia Contratual

Não se aplica

3.3. Garantia ou assistência técnica

Não se aplica

4. PRAZO DO CONTRATO

Considerando que se trata de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021 não será celebrado Termo de Contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído por Nota de Empenho.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ser entregue na Secretaria de Finanças e Orçamento, Praça Francisco Orlano Stocco, 35 – Centro, Cordeirópolis, em 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada mediante e-mail.

A entrega dos materiais ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;

Os produtos deverão entregues, mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, nos locais determinados Secretaria de Finanças, nas quantidades indicadas nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

Não serão recebidos os produtos que chegarem fora agendamento estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is) / fatura.

No tocante aos produtos descritos neste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade, atendendo todas as normas legais vigentes

Somente serão permitidos itens novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação;

Caso haja alguma modificação, a contratada deverá providenciar a troca do mesmo.

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações;

Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação;

Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Prefeitura poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento do servidor responsável pelo recebimento; os materiais deverão ser recebidos mediante nota fiscal.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Será a gestora de contrato, nos termos do inciso V do artigo 16 do Decreto Municipal 6.811/2024, pela sra. Lucila AP. Salgado Minatel – Secretária de Finanças, aos quais competirá zelar pela perfeita execução do pactuado.

A fiscalização se dará por funcionário designado pela gestora, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar os itens entregues, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente aquisição se dará por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e DECRETO MUNICIPAL 6.811/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

8.1. Participação de consórcio

Não será permitido. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O produto entregue deve estar em perfeitas condições, sem avarias, amassados ou umidade;

10.2. Caso sejam identificados defeitos ou divergências em relação às especificações, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração;

10.3. Garantir a conformidade do produto com as normas técnicas vigentes;

10.4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados;

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte até o local de entrega, arcando com custos e riscos envolvidos;

10.6. Atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos equipamentos;

10.7. Assegurar que todas as informações obtidas durante o processo de

fornecimento sejam tratadas com confidencialidade, protegendo dados sensíveis da administração pública.

10.8. Estar ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, incluindo multas, rescisão contratual e impedimento de participar de futuras licitações.

10.9. Cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

10.10. Entregar os itens de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria de Finanças.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para aquisição do objeto, tem como base a pesquisa de preços solicitada mediante e-mail a três fornecedores, conforme art. 27 do Decreto 6.811/2024.